



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 493

De 24 de Novembro de 1.983

Dispõe sobre o reajuste da escala de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de Novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 64%(sessenta e quatro por cento) os valores da escala de referência de vencimento dos funcionários da Prefeitura Municipal, que passam a ser os seguintes:

REFERÊNCIAS

VENCIMENTOS MENSAIS

S.M.....	Cr\$ 57.120,00
01.....	Cr\$ 69.700,00
02.....	Cr\$ 74.290,00
03.....	Cr\$ 84.130,00
04.....	Cr\$ 90.860,00
05.....	Cr\$ 99.220,00
06.....	Cr\$ 103.810,00
07.....	Cr\$ 110.700,00
08.....	Cr\$ 123.660,00
09.....	Cr\$ 135.300,00
10.....	Cr\$ 143.500,00
11.....	Cr\$ 152.190,00
12.....	Cr\$ 161.540,00
13.....	Cr\$ 177.780,00
14.....	Cr\$ 187.450,00
15.....	Cr\$ 202.540,00
16.....	Cr\$ 217.140,00
17.....	Cr\$ 235.340,00
18.....	Cr\$ 246.330,00
19.....	Cr\$ 271.090,00
20.....	Cr\$ 292.740,00
21.....	Cr\$ 315.540,00
22.....	Cr\$ 338.660,00
23.....	Cr\$ 351.450,00
24.....	Cr\$ 374.900,00
25.....	Cr\$ 403.110,00
26.....	Cr\$ 430.660,00
27.....	Cr\$ 456.740,00
28.....	Cr\$ 473.300,00
29.....	Cr\$ 489.380,00
30.....	Cr\$ 509.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

(Fls.02)

Artigo 2º - A porcentagem de majoração dos vencimentos do pessoal variável regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) será também de 64% (sessenta e quatro por cento), de acordo com a tabela numérica de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - A majoração de que trata este artigo é extensiva ao pessoal inativo e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de Novembro de 1.983 (hum mil novecentos e pitenta e três).


Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando Fioravante Zaniolo
Assistente Administrativo

Registrada às fls. 121 e 122 do livro competente nº 04 (quatro).